



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 083/2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 777 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo § 4º ao art. 10, da Lei Municipal nº 777, de 20 de novembro de 2019.

“Art.10.....
.....

§4º. É vedado a concessão de novas diárias ao agente público que descumprir as normas estabelecidas nos parágrafos anteriores.

Art. 2º. O art. 12, da Lei Municipal nº 777, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os Valores das diárias estabelecidas no Anexo único desta lei, bem como os procedimentos internos pertinentes a concessão de diárias, serão definidos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no mês de fevereiro de cada ano, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), apurado nos últimos doze meses.

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br


Marzia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
Rio Maria - PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei Municipal correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e cinco do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico Municipal

Decreto nº 016/2021

TATIANE REZENDE MOURA

Procuradora Geral do Município

Decreto nº 020/2021

2

MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado na FAMEP em 25/04/2022
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: 390FC131
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

ANEXO ÚNICO – TABELA DE DIÁRIAS:

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	PREFEITO E VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES	MOTORISTAS, CONDUTORES DE AMBULÂNCIAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS
DESLOCAMENTO PARA CIDADES NO ESTADO DO PARÁ COM DISTÂNCIA DE ATÉ 200KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, SEM PERNOITE	R\$ 300,00	R\$ 130,00	R\$ 100,00
DESLOCAMENTO PARA CIDADES NO ESTADO DO PARÁ COM DISTÂNCIA DE ATÉ 200KM DA SEDE DO MUNICÍPIO COM PERNOITE	R\$ 360,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
DESLOCAMENTO PARA CIDADES NO ESTADO DO PARÁ COM DISTANCIA DE ATÉ 201KM ATÉ 500KM DA SEDE DO MUNICIPIO	R\$480,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br


Marcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
Rio Maria - PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DESLOCAMENTO PARA CIDADES NO ESTADO DO PARÁ COM DISTANCIA DE ATÉ 201KM ATÉ 500KM DA SEDE DO MUNICIPIO, COM PERNOITE.	R\$ 540,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
DESLOCAMENTO PARA CIDADES COM DISTÂNCIA ACIMA DE 500KM DA SEDE DO MUNICIPIO.	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00
DESLOCAMENTO PARA CIDADES COM DISTÂNCIA ACIMA DE 500KM DA SEDE DO MUNICIPIO, COM PERNOITE.	R\$ 660,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00
DESLOCAMENTO PARA A CAPITAL DO PAIS/BRASILIA-DF	R\$ 840,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00


MARCIA FERREIRA LOPES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na FAMEP em 25/04/2022
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: 390FC131
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br